

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**  
**PORTARIA Nº 2/2025/SGG/SMPDC PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2025.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR**o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Nome	Matricula	Cargo	Nº CNH	Categoria	Validade
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	Gerente da Divisão de Operações e Socorro	03302346255	A/B	12/01/2032
Daniel Maciel Baptista	10079908	Diretor de Operações	04647272902	A/D	03/02/2026
Felipe Freire da Silva	10079214	Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas	05170941302	B	02/03/2026
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicologo	06405310284	B	21/05/2035
Luciano dos Santos	10079700	Gerente da Divisão Assistência Social	04864392008	B	06/10/2034
Luigi Oliveira Silva	10079545	Assessor Técnico I	03706483724	A/B	12/06/2034
Marcos Berti Cavalcanti	1305	Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil	04133102919	A/E	15/10/2028
Michaelris Inácio Lima Sobrinho	10079877	Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros	00812203204	A/D	17/10/2034
Natanael Castro Moura	39603	Assistente Administrativo	03038163333	B	04/10/2033
Rosenilda dias de Moraes	10079175	Assessor I	06746538203	A/B	15/12/2032
Victor Rafael Vital Pereira	1007066	Assessor II	08212392386	A/B	19/04/2032

**Art. 2º** –Aos condutores cabem:

- I. - Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
- VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

**Art. 3º** –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades destaSMPDCE deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I–Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

**Art. 4º** – Esta autorização possui validade de **01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**

**Art. 5º** – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SMPDC.

**Art. 6º** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B8CA9291

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2025. Edição 4033

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>